

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 731, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/58186,

DECIDE

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022, referente a Comarca de Piatã, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

ANEXO

COMARCA	FERIADOS MUNICIPAIS
PIATÃ	11 de julho //07 de outubro //31 de outubro //20 de novembro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 732, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/58509,

DECIDE

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 11, de 11 de janeiro de 2022, referente a Comarca de Pindobaçu, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

ANEXO

COMARCA	FERIADOS MUNICIPAIS
PINDOBAÇU	20 de outubro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

\* DECRETO JUDICIÁRIO N.º 708, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as ações referentes à Semana Nacional de Conciliação no ano de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do que consta do expediente TJ-COI-2022/19305,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade aos processos judiciais, cuja pauta poderá ser agilizada com a elevação do número de autocomposição em todo o Estado;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2022 do egrégio Conselho Nacional de Justiça, às quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem envidando esforços no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do CNJ, que estimula a prática da conciliação, elegendo-a como instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios;

CONSIDERANDO a Resolução TJBA n. 24/2015 e o Decreto Judiciário n. 466/2021, que disciplinam as atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Conflitos (NUPEMEC), especificamente o que consta no art. 2º, inciso IX, e Capítulo IX, respectivamente, os quais atribuem ao NUPEMEC a preparação da Semana Nacional de Conciliação; e

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n. 712/2022, que transferiu o feriado comemorativo ao “Dia do Servidor Público Estadual” de 28 de outubro de 2022 para o dia 11 de novembro de 2022;